



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 314, DE 10 DE JUNHO DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo às exigências dos Serviços Contábeis da Prefeitura,

D
E
C
R
E
T

A, Art. 1º. - Ficam autorizadas na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, as seguintes

TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 200.311.102 - Gabinete do Prefeito - Administração Superior
IV - Dedicção integral, para
III - Vencimento de cargo efetivo (em comissão) NC\$ 8.640,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- 1.900.311.110- Serv. de compra e almoxarifado
III - Função Gratificada, para
II - Mensalistas NC\$ 850,00

SERVIÇOS URBANOS

- 2.500.311.196- Matadouro
II - Função Gratificada, para
I - Pessoal Civil NC\$ 300,00
- 2.600.311.196- Mercado
II - Função Gratificada, para
I - Pessoal Efetivo NC\$ 960,00
- 2.700.311.197- Cemitério
I - Vencimento do Pessoal Efetivo, para
III - Mensalistas NC\$ 1.200,00
- 3.600.311.191 - Secção de Água e Esgotos
II - Salário de Mensalistas, para
I - Pessoal Civil NC\$ 1.138,00

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 10 de junho de 1.969.

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO ~~E~~ LEI

TRANSFERÊNCIAS DE VERBA

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

200-311.102 - Gabinete do Prefeito -Administ.Superior
IV- Dedicção integral
para III- Vencimento de cargo ~~efetivo~~ 8.640,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.900-311.110 - Serv.de compra e almoxarifado
III- Função gratificada
para II- Mensalista 850,00

SERVIÇOS URBANOS

2.500-311.196 - Matadouro
II- Função gratificada
para I- Pessoal civil 300,00

2.600-311.196 - Mercado
II -Função gratificada
para IX -Pessoal efetivo 960,00

2.700-311.197 - Cemitério
I - Vencimento do pessoal efetivo
para III- Mensalista 1.200,00

3.600-311.191 - *fiscal de Agua e Esgotos*

II- Sal. mensalista -
para - I- Pes. civil -

X
1.138,00-